

## **RERRATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE APROVAÇÃO DA SÉTIMA EMISSÃO DE COTAS DO FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO FATOR S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de recursos de terceiros de acordo com o Ato Declaratório nº 4.341, de 30 de maio de 1997, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, CEP 04530-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 33.644.196/0001-06, na qualidade de administrador ("Administrador") do **FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário constituído por meio do "*Termo de Constituição do Fator Verità Fundo de Investimento Imobiliário – FII*", celebrado em 01 de fevereiro de 2010 pelo Administrador, o qual aprovou o seu regulamento, conforme alterado pelo "*Instrumento Particular de Sexta Alteração do Regulamento do Fator Verità Fundo de Investimento Imobiliário – FII*", registrado em 28 de abril de 2016 sob o nº 8.937.648, perante 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e retificado pelo "*Termo de Retificação do Regulamento de 27 de abril de 2016 do Fator Verità Fundo de Investimento Imobiliário – FII*", registrado em 29 de janeiro de 2018 sob o nº 8.987.336 perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Regulamento"), inscrito no CNPJ sob o nº 11.664.201/0001-00 ("Fundo"), resolve, por meio do presente instrumento, rerratificar os itens "k" e "m" do "*Instrumento Particular de Aprovação da Sétima Emissão de Cotas do Fator Verità Fundo de Investimento Imobiliário – FII*", celebrado em 17 de fevereiro de 2020 pelo Administrador e registrado perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em 17 de fevereiro de 2020 sob o nº 9.044.431 ("Ato do Administrador"), por meio do qual foi aprovada a realização da sétima emissão de cotas do Fundo ("Cotas" e "Sétima Emissão", respectivamente), a ser realizada em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e com a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Oferta"), passando referidos itens a vigorar com a seguinte redação:

**"k) Taxa de Distribuição Primária:** *No âmbito da Oferta, será devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 4,0441% (quatro inteiros e quatrocentos e quarenta e um décimos de milésimos por cento) sobre o Valor Nominal Unitário integralizado pelo investidor, equivalente ao valor de R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) por Cota, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Cotas na CVM e na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos*

*e Documentos competente, se for o caso e, (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (roadshow); e (ii) o Volume Total da Oferta ("Taxa de Distribuição Primária")";*

**"m)** **Fator de Proporção:** *O fator de proporção para subscrição de Cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 0,8847062874, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo)"*

Ficam ratificados, neste ato, todos os demais termos, condições e deliberações constantes do Ato do Administrador que não tenham sido expressamente alterados pelo presente instrumento.

Este instrumento deverá ser registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

**BANCO FATOR S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo: